

Email: licitapta@gmail.com

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: nº 055/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2018.

TIPO: Menor Preço – Item

### 1. PREÂMBULO

- **1.1.** O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do Pregoeiro Rinaldo Nicodemos Teixeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **menor preço item**, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.
- **1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3°: "... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".
- **1.3.** Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão: Prefeitura Municipal de Pimenta Departamento de Compras e Licitações Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, Telefone (37) 3324-1057, às **13h00min do dia 21/09/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

### **1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Declaração não possuir servidor público
ANEXO II	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO III	Modelo de declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fato impeditivo da Habilitação
ANEXO V	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO VI	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo da proposta
ANEXO IX	Termo de referência – teto máximo
ANEXO X	Declaração da Opção da Qualificação Econômica e Financeira
ANEXO XI	Demonstrativo dos índices
ANEXO XII	Relação dos itens

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Email: licitapta@gmail.com

Constitui objeto do presente certame a Aquisição e instalação de Conjunto de vidraçaria para as obras; Quadras da Boa Vista e Grama dos Cordeiros, Unidade do CAPS e Conselho Tutelar, visando atender as requisições das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Laser, Cultura e Turismo e Assistência Social do Município de Pimenta/MG, conforme especificações contidas no Anexo IX e Anexo XII deste Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar do certame quaisquer interessados, pessoas jurídicas cujo objeto social abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.
- **3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:
  - **3.2.1** As empresas:
    - **3.2.1.1** Estrangeiras que não funcionem no país;
    - **3.2.1.2** Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
    - **3.2.1.3** Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
    - 3.2.1.4 Suspensas de contratar com o Município de Pimenta;
    - **3.2.1.5** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
    - **3.2.1.6** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Pimenta.
- **3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.
- **4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**4.3** Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos:

Email: licitapta@gmail.com

- **4.3.1** Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - **4.3.1.1** Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
  - **4.3.1.2** Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
  - **4.3.1.3** Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
  - **4.3.1.4** O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
- **4.3.2** Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:
  - **4.3.2.1** Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
  - **4.3.2.2** Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".
- **4.4** Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4° inc. VII** (Anexo VI);
- **4.5** Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão;
- **4.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:
  - **4.6.1** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou.
  - **4.6.2** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
  - **4.6.3** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda:
  - **4.6.4** Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada do documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

# 1 10

### MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

- **4.7** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- **4.8** Na fase de credenciamento, a apresentação do Registro comercial, do Ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato social se apresenta apenas como documento legal hábil a certificar que o representante presente a sessão está apto a representar a licitante no certame licitatório, em especial na apresentação de lances verbais, não havendo conferência da compatibilidade entre o objeto social da empresa licitante e o objeto do certame, que somente será realizado na fase de habilitação.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

- **5.2** As propostas comerciais deverão ser entregues da seguinte forma, sob pena de desclassificação:
  - **5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, **e**:
  - **5.2.2** A proposta escrita deve conter obrigatoriamente a <u>marca</u> do produto ofertado.
  - **5.2.3** Caso a empresa seja fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que se trata de **fabricação própria**.
- **5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:
  - **5.3.1** Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;



Email: licitapta@gmail.com

- **5.3.2** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, bem como, a <u>marca de cada</u> produto sob pena de desclassificação;
- **5.3.3** Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- **5.3.4** Prazo de entrega do objeto, conforme estabelecido no Anexo I (Objeto) e Anexo II (Minuta do Contrato);
- **5.3.5** Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- **5.3.6** Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o <u>teto</u> <u>máximo para preços unitários e totais</u>, definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- **5.3.7** Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, carregadores, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação.
- **5.4** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

### 5.5 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- **5.5.1** Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **5.5.2** O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- **5.5.3** Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.
- **5.5.4** Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, fretes, seguros e etc.
- **5.5.5** Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis.
- **5.5.6** O preço máximo para o objeto deste certame e que a Administração Pública pretende pagar é o constante no preço de referência anexo do presente edital.
- **5.5.7** Na hipótese do licitante apresentar proposta com preço superior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a

Email: licitapta@gmail.com

proposta ao teto máximo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.

**5.5.8** O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA/MG PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018

### 6.2 Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

**6.2.1.1** Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):

- **6.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- **6.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **6.2.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - **6.2.2.3.1** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - **6.2.2.3.2** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante:

Email: licitapta @gmail.com

- **6.2.2.3.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- **6.2.2.4** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **6.2.2.5** Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93;
- **6.2.2.6** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV);
- **6.2.2.7** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III;
- **6.2.2.8** Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo I;
- **6.2.2.9** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, na fase de habilitação e que não tenha apresentado a documentação constante do item 4.6 deste edital na fase de credenciamento, deverá apresentá-la. A não apresentação será entendida que o licitante optou por não usar os benefícios da referida Lei Complementar.

### 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

**6.2.3.1** Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

## 6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

- **6.2.4.1** Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.
- **6.2.4.2** Demonstração da boa situação econômica financeira da licitante que poderá se dar de uma das seguintes formas a ser indicada pelo licitante nos termos da **Declaração do anexo X:** 
  - **6.2.4.2.1** <u>Comprovação de capital</u> mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação que será aferido com a análise do contrato social e alterações, ou documento equivalente; **ou**
  - **6.2.4.2.2** <u>Comprovação de patrimônio líquido</u> mínimo correspondente à 10% (dez por cento) do valor global estimado

Email: licitapta@gmail.com

da contratação que será aferido com a apresentação Balanço Patrimonial do exercício já exigível; <u>ou</u>

**6.2.4.2.3** Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos seguintes índices:

I. Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILC=AC PC

**II.** Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILG= AC+RLP PC +ELP

**III.** Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

SG=AT PC +ELP

**IV.** Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

PC+ELP AT

V. Siglas:

AC = Ativo Circulante - PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo - ELP = Exigível longo prazo SG = Solvência Geral - AT = Ativo Total

- **6.2.4.2.3.1** Os balanços e os demonstrativos dos Índices acima deverão ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando o número e folhas do Livro Diário do qual foram transcritos os balancos.
- **6.2.4.2.3.2** As S/A's deverão apresentar cópia do balanço publicado e as Limitadas deverão apresentar Balanço do qual conste, expressamente o número de folhas do Diário em que se ache transcrito e certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.
- **6.2.4.2.3.3** Os balanços referentes as S/A's deverão estar publicados no Diário Oficial. O descumprimento deste item leva a inabilitação da Licitante.
- **6.2.4.2.3.4** O MEI Micro Empreendedor Individual deverá apresentar o balanço e demonstrativos dos índices contábeis com a qualificação econômica e financeira exigida, sob pena de inabilitação, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.
- **6.2.4.2.3.5** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da



Email: licitapta@gmail.com

comprovação dos índices de qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda, especialmente porque a Lei de Licitações prevalece sobre outras normas, em razão do princípio da especialidade.

6.2.4.2.3.6 Para fins de comprovação dos índices acima a empresa proponente poderá, para fins de facilitar o trabalho de análise na sessão de licitação, apresentar Demonstrativo da Boa situação Econômico-financeira (conforme Anexo XI) elaborado pelo contador, onde demonstre claramente as operações que foram realizadas para apresentação do resultado, não sendo aceitos somente os balanços para comprovação dos índices.

### 7. DO PROCEDIMENTO

**7.1** A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:

- **7.2.1** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- **7.2.2** O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- **7.2.3** Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- **7.2.4** O pregoeiro procederá à abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- **7.2.5** As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- **7.2.6** O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### 7.3 Das propostas de preços:

Email: licitapta@gmail.com

- **7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à menor.
- **7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal inferior ao seu último valor, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- **7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes reduzir o seu próprio preço até esse momento.
- **7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.3.12** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM** como determinado no Anexo XII.

### 7.4 Da fase de habilitação:

- **7.4.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- **7.4.2** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- **7.4.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente,

Email: licitapta@gmail.com

verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.

- **7.4.4** Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **7.4.5** Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os Documentos de Habilitação até a decisão final.
- **7.4.6** Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

### 8. DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- **8.2** O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido(s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- **8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.
- **8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.
- **8.6** O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

## 9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

**9.1** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, conforme o caso, dentro do prazo de dois dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e deste edital.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Email: licitapta@gmail.com

- **10.1** As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- **10.2** As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos á aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
  - **10.2.1** Incorrem na mesma penalidade do item anterior, o adjudicatário que, na data de assinatura do instrumento jurídico respectivo, deixar de cumprir exigências e condições específicas para a celebração do ato.
- **10.3** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais:
  - **10.3.1** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
    - **10.3.1.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**;
    - **10.3.1.2** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
  - **10.3.2** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
    - **10.3.2.1** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
    - **10.3.2.2** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
      - **10.3.2.2.1** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
      - **10.3.2.2.2** 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Email: licitapta@gmail.com

- **10.3.2.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **10.3.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.4** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.
- **10.5** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **10.6** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- **10.7** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **10.8** A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- **10.9** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. **10.10** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante

### vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 11. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- **11.1** O Município de Pimenta pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, despesas com frete, carga e descarga, etc).
- **11.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:



Email: licitapta@gmail.com

Ficha 697 – 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 578 – 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00 Ficha 420 – 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 1.02.00

- **11.3** O preço dos itens da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **11.4** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- **11.5** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- **11.6** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

- 12.1 Da identificação da microempresa ou EPP:
  - **12.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de2006, conforme modelo anexo V deste Edital.
  - **12.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.
  - **12.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).

### 12.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:

- **12.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **12.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **12.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Email: licitapta@gmail.com

- **12.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **12.2.3.2.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **12.2.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **12.2.3.4.** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.2.3.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

- **12.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.
- **12.3.3** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **13.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - **13.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 -Instituto do Pregão;
  - **13.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
  - **13.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores -Lei de Licitações;



Email: licitapta@gmail.com

- **13.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;
- **13.1.5** Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Decreto Municipal n. 1.672/2016;
- **13.1.6** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1** O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial do Estado (Art. 21, I da Lei 8.666/93 – Recursos Estaduais e art. 11, I, "b", item 1 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), Jornal "Prisma" (Circulação Local nos termos do art. 11, I, "b", item 2 do Decreto Municipal nº 1.159/2013), nos termos da Lei nº 10.520/2002, como também, no quadro de avisos da Prefeitura (art. 11, I, "b", item 3 do Decreto Municipal nº 1.159/2013) e disponibilizado por meio eletrônico através do e-mail: licitapta@gmail.com.

### 15. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **15.1** Dos pedidos de esclarecimentos:
  - **15.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por telefone (37) 3324.1057, ou por meio eletrônico licitapta@gmail.com.
- 15.2 Das impugnações:
  - **15.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta.
  - **15.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
  - **15.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.
- **16.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.
- **16.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **16.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

Email: licitapta@gmail.com

- **16.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.
- **16.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.
- **16.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.
- **16.10** As licitantes que iniciaram suas atividades no exercício corrente deverão, em substituição ao Balanço Patrimonial, apresentarem o Balanço de Abertura.
- **16.11** As licitantes classificadas como Micro empresas e empresas de pequeno porte, não poderão, para fins da comprovação da qualificação econômica e financeira, substituir os balanços pela Declaração Anual de Imposto de Renda.
- **16.12** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado apenas o Contrato Social, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do capital social mínimo.
- **16.13** A não indicação pelos licitantes do critério de aferição da capacidade econômica e financeira exigida na fase de habilitação e, tendo o licitante apresentado o balanço patrimonial, será entendido que o mesmo optou tacitamente pela comprovação do patrimônio líquido.
- **16.14** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
  - **16.14.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou:
  - **16.14.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
  - **16.14.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **16.15** Não se admitirá posterior complementação da documentação.



Email: licitapta@gmail.com

- **16.16** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.
- **16.17** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.
- **16.18** As empresas poderão remeter os envelopes por correio ou outro meio semelhante, com aviso de recebimento, desde que sejam recebidos no prazo previsto neste edital, não se responsabilizando o Município pela eventual perda dos prazos estipulados ou pela entrega em local diferente e pessoa diversa do setor de licitação e Pregoeira, respectivamente.
- **16.19** O Município não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição do órgão, que não seja o Setor de Licitações.
- **16.20** Reserva-se o Município de Pimenta a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.
- **16.21** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- **16.22** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **16.23** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- **16.24** È vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.
- **16.25 O contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
- **16.26** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).
- **16.27** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **16.28** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (37) 3324-1057, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por email: <a href="mailto:licitapta@gmail.com">licitapta@gmail.com</a>.

Pimenta/MG, 28 de Agosto de 2018.

### Rinaldo Nicodemos Teixeira



Email: licitapta @gmail.com

### **Pregoeiro**

### **ANEXO I**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

A empre	sa				, inscrita no CNPJ
sob	0	n <sup>o</sup>		, com	sede à
			, DECLARA que:		
•	l exerc		eu quadro de pessoal servidores po unções técnicas, comerciais, de gerênd		
empresa do proje	respoi to seja	nsável i dirige	projeto, básico ou executivo, pessoa pela elaboração do projeto básico ou ente, gerente, acionista ou detentor direito a voto ou controlador, responsá	executivo de mais d	ou da qual o autor de 5% (cinco por
<b>c)</b> não po	ossui n	enhum	a das vedações do Art. 9º da Lei 8666/	/93.	
Por ser	verdad	e, firm	o a presente.		
Local e	data				
			Assinatura e Carimbo de CNP.	J	



Email: licitapta@gmail.com

### **ANEXO II**

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### <u>PROCURAÇÃO</u>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

Α			, i	inscrita no CNPJ
sob o nº			, CO	m sede à
		, neste	ato re <sub>l</sub>	presentada por
		, inscrito	no CP	PF sob o nº
	e RG	i nº		SSP/,
(nacionalidade)		<b>,</b>	(esta	ado civil)
	, (prof	issão)		residente a
			•	instrumento de
mandato, nomeia	a e constitui,		curador	o Sr
	,		no CPF	sob o nº
				_, (nacionalidade)
	, (estado	civil)		,
(profissão)			reside	
				amplos poderes
para junto ao Munici	•			-
a outorgante na lic	,	_		•
usando dos recursos	•			•
especiais para des		•	•	
negociar preços e	•			
compromissos ou ac				
esta para outrem, co	om ou sem reserva	s de iguais po	oderes, dan	do tudo por bom,
firme e valioso.				

Local e data.

Assinatura e carimbo de CNPJ



NPJ N.º: 16.725.962/000 Email: licitapta @gmail.com

### Reconhecer firma assinatura

### **ANEXO III**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

A			, insc	crita no	CI	NPJ
sob o nº		,	com	sed	le	à
	neste	ato	repres	sentada	a	por
,	inscrito	no	CPF	sob	0	nº
e RG nº _			;	SSP/_		,
(nacionalidade)	,		(estado		(	civil)
, (profissão	0)			resid	lent	e a
	, DECLAR	A pa	ra fins d	lo disp	osto	) no
Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescio menor de dezoito anos em trabalho noturno menor de dezesseis anos.	•					_
Ressalva:						
Emprega menor, a partir de quatorze anos, ( ) Sim ( ) Não	na condiçâ	io de i	aprendiz	:		
Local e data						

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta @gmail.com

### **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

Dec	laro, sob as pen	as da lei	, a inexistência	de fatos i	mpedit	ivos que	e obsta	culi:	zem
a	habilitação	no	Pregão I	n° 040	0/2018	, da	а е	mpi	resa
			<del>-</del>			, inscrita	a no CN	1PJ	sob
0	nº			······································	C	om	sede		à
			······································	neste	ato	repres	sentada	<del>3</del>	por
				inscrito	no	CPF	sob	0	nº
			e RG nº				SSP/		,
(nac	cionalidade)			,		(estado	)	(	civil)
			, (profissã	o)			_ resid	ente	e á
				_•					

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta@gmail.com

### **ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

A				, inscrita	a no C	NPJ
sob o nº			,	com	sede	à
	,	neste	ato	represen	ıtada	por
		inscrito	no			
	e RG nº <sub>-</sub>			SS		
(nacionalidade)				(estado		civil)
	, (profissão	0)		r	esident	te a
		, DECLAF	RA, s	ob as pen	as da	Lei,
para fins do disposto no	Inciso III do Artigo	1º da Lei C	omple	ementar n.º	123, d	le 14
de dezembro de 2006, q	ue cumpre os requ	isitos estal	beleci	dos em seu	ı Artigo	3º e
está apta a usufruir o tr	atamento favorecid	o estabele	cido r	no Capítulo	V - S	eção
Única daquela Lei Comp	olementar.					
Declaro ainda, que nã	o existe qualquer	impedimei	nto e	ntre os pre	evistos	nos
Incisos do §4º do Artigo	3º da Lei Complem	entar nº 12	3/200	06.		
Por ser verdade, firmo a	presente.					
Local e data						

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta@gmail.com

### **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

Eu _ RG			, e CPF			,	рс	rtador	d	
representan	to devi	— damont	•		da empres					,
inscrita no				istituiuo	ua empreso	a		_, com	sede	, èà
					_, DECLA	RO	cumprir	plenam	ente	os
requisitos d em acordo d		-				egão	Presen	cial nº 0	40/20	)18,
Por ser ver	dade, fi	rmo a	prese	ente.						
Local e dat	a									

Assinatura e Carimbo de CNPJ



Email: licitapta @gmail.com

### **ANEXO VII**

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG,	pessoa	jurídi	ca de	direit	.O	público,
inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48	com se	de adr	ministr	ativa r	ıa Â	Avenida
JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato rep	resentad	o pelo	Prefei	ito, <b>Ai</b> l	tor	า Costa
Faria.						
		_				,
CONTRATADA:	inscrita	no C	CNPJ	sob	0	número

## 

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **I.** Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
- **II.** Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.
- **III.** O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- **IV.** As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Presencial nº 040/2018**, vinculandose ao referido Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

- I. Aquisição e instalação de Conjunto de vidraçaria para as obras; Quadras da Boa Vista e Grama dos Cordeiros, Unidade do CAPS e Conselho Tutelar, visando atender as requisições das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Laser, Cultura e Turismo e Assistência Social do Município de Pimenta., nos termos do **Procedimento Licitatório nº 055/2018, Pregão Presencial nº 040/2018.**
- II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant.	V.	V.Total
					Unit	



Email: licitapta@gmail.com

### CLÁUSULA TERCEIRA

### **DO PRAZO**

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em \_\_/\_\_/\_\_ e termo final em \_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução se dará de forma parcelada nos exatos termos do edital do Pregão Presencial 040/2018 e seu Termo de Referência.
- **II.** A entrega será feita, parceladamente, á medida das necessidades do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega será feita no local de cada obra e serão fiscalizadas pela Engenharia do Município, localizado na Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG.
- III. O prazo para entrega dos produtos /mercadorias, após a emissão e envio da Nota de autorização de Fornecimento NAF é de no máximo 20 (Vinte) dias.
- **IV.** Os produtos/gêneros/mercadorias, objeto deste contrato, deverão ser entregues pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexo XII do edital que o originou.
- V. Os produtos/mercadorias serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da entrega.
- **VI.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os produtos/gêneros/mercadorias serão recusados de pronto, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se a imediata devolução do objeto.
- VII. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado, ou sem condições corretas de transporte, embalagem, armazenamento, temperatura e outras condições indispensáveis a manutenção e ao uso do produto ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- **VIII.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade, será feito anotação circunstanciada do fato, com vista à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para o chefe do executivo que adotará as medidas legais cabíveis.
- **IX.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **X.** O prazo de validade dos produtos entregues deverá, respeitadas as peculiaridades de cada produto e a quantidade solicitada, ser razoável para o uso antes de expirada a validade.
- **XI.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

### **CLÁUSULA QUINTA**



Email: licitapta @gmail.com

### DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará á Contratada o valor de R\$...... (.............), parceladamente, à medida da entrega do objeto e em acordo aos valores unitários detalhados no item II da Cláusula Segunda.
- II. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento o objeto, mediante apresentação de **Nota(s) Fiscal(s)** e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- III. Todos os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de **Nota (s) Fiscal** (s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).
- **IV.** Os pagamentos efetuados serão sempre em acordo com as quantidades solicitadas e devidamente entregues no período de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA**

### DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **I.** O preço dos itens do presente contrato poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- **II.** Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, ao Prefeito Municipal, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
- **III.** É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.
- **IV.** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso, quais sejam:

### **CLÁUSULA OITAVA**

### DAS OBRIGAÇÕES

### I. Do Contratante

- **a)** Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **b)** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- **d)** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

### II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;



Email: licitapta@gmail.com

- **b)** Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- **d)** Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- **e)** Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

### CLÁUSULA NONA

### **DA RESCISÃO**

**I.** A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA

### DA CLÁUSULA PENAL

- **I.** As licitantes que direta ou indiretamente retirarem sua proposta comercial, seja integral ou parcialmente, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, incorrerão em multa equivalente à 10% do valor de sua proposta comercial.
- **II.** As licitantes vencedores que, convocados para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, não assinarem o respectivo instrumento jurídico, estarão sujeitos á aplicação de multa equivalente à 10% do valor adjudicado.
- **III.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os Contratos/Ata de Registro de Preços celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sancões legais:
- **a)** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:
  - 1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência;
  - 2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por ocorrência, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;
- **b)** Ficam estabelecidas as seguintes sanções e percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento de cláusulas contratuais, obrigações assumidas e/ou atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:
  - **1.** advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis:



Email: licitapta @gmail.com

- **2.** multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - a. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- **3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **IV.** Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capitulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capitulo IV da Lei 8.666/93.
- **V.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **VI.**A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pimenta, via Setor de Tributação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Município de Pimenta.
- **VII.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Pimenta, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- VIII. A vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de preços ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pimenta e será descredenciada do CRC Municipal, pelo período de 05 anos, se credenciada for, sem prejuízo das multas previstas neste edital e nas demais cominações legais cabíveis, inclusive as penalidades previstas no Decreto 1.672/2016.
- **IX.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **X.** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### **DA GARANTIA**

I. O Município dispensa a garantia prevista no art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que os pagamentos serão efetuados parceladamente após a entrega do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Email: licitapta@gmail.com

- **I.** A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão nº 040/2018,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **II.** O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

d۵

### **DO FORO**

Pimenta/MG

**I.** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

do 2018

Timentarine, de de 2010.
MUNICÍPIO DE PIMENTA CNPJ: 16.725.962/0001-48 AILTON COSTA FARIA - PREFEITO CONTRATANTE
CNPJ:CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1 CPF:
2 CPF:



Email: licitapta @gmail.com

### **ANEXO VIII**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

MIODELO DE PROPOST	A CON	IERCIA	<b>4</b> L		
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 040/2018 TIPO: MENOR PREÇO ITEM RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCR. ESTADUAL: ENDEREÇO: TELEFONE: Email:	3.				
<b>OBJETO</b> : Aquisição e instalação de Conjur Quadras da Boa Vista e Grama dos Cordeiro Tutelar, visando atender as requisições das Esporte, Laser, Cultura e Turismo e Assi Pimenta.	os, Unio Secreta	dade d arias M	o CAP: Iunicipa	S e Cor ais de S	nselho Saúde,
Da Especificação detalhada do objeto:					
Item Descrição	Marca	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R  Declaramos que nos preços propostos		•			•

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.

objeto da presente licitação.

Demais Condições: conforme edital.

tributos, encargos sociais, fretes até os destinos, cargas e descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a entrega do



Email: licitapta@gmail.com

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### Local e data

### Assinatura e Carimbo de CNPJ

## ANEXO IX TERMO DE REFERÊNCIA – TETO MÁXIMO

**Objeto:** Aquisição e instalação de Conjunto de vidraçaria para as obras; Quadras da Boa Vista e Grama dos Cordeiros, Unidade do CAPS e Conselho Tutelar, visando atender as requisições das Secretarias Municipais de Saúde, Esporte, Laser, Cultura e Turismo e Assistência Social do Município de Pimenta.

**Fundamentação:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00 e Decreto Municipal nº 1.159/2013 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para a aquisição dos produtos e suprimentos relacionados:

Planilha quantitativa e preços médios: Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do

objeto.

ITEM	CÓD	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	21449	Vidro Canelado / Incolor / 4mm / Instalado.	m²	20	R\$ 146,20	R\$ 2.924,00
2	22857	Vidro Temperado / 8mm / Incolor / Fixo / Medidas: 0,60 x 1,50 metros / Incluso Kit de Assentamento em Alumínio e Mão de Obra de Instalação.	Unid.	1	R\$ 198,17	R\$ 198,17
3	22858	Porta de Vidro Jateado / Espessura 10mm / Medidas 0,95x2,10 metros / Incluso Kit de Assentamento em Alumínio, Fechadura Completa com 02 Chaves e Puxadores / Instalada.	Unid.	3	R\$ 819,11	R\$ 2.457,33
4	21450	Janela 1,60 x 1,00 m/ Vidro Temperado Jateado 8mm / De Correr com Uma Parte Fixa / Com Kit de Assentamento em Alumínio e Fechamento Tipo Trinco / Instalação Inclusa.	Unid.	2	R\$ 573,33	R\$ 1.146,66
5	22859	Janela com Vidro Temperado / Jateado / 8mm / Medidas: 1,20 x 0,60 metros / Uma parte de Bascular (Máxima) / Incluso Kit de Assentamento em Alumínio e Fechamento Tipo Trinco, Pinos e Puxadores / Mão de Obra de Instalação Inclusa.	Unid.	2	R\$ 321,83	R\$ 643,66
6	22860	Janela com vidro Temperado Jateado / 8mm / Medidas: 1,62x1,00 metros / Com uma Parte Fixa e Outra de Correr / Incluso Kit de Assentamento em Alumínio e Fechamento com Chave Completo com 02 Chaves, Pinos e Puxadores / Mão de Obra de Instalação Inclusa.	Unid.	1	R\$ 515,67	R\$ 515,67
7	22861	Janela com vidro Temperado Jateado / 8mm / Medidas: 1,74x1,00 metros / Completa / Com Três Partes Móveis de 0,58x1 metros e uma Fixa de 0,58x1,00 metros / Incluso Mão de Obra de Instalação e Kit de Assentamento em alumínio e Fechamento Tipo Trinco.	Unid.	1	R\$ 1.679,33	R\$ 1.679,33



Email: licitapta @gmail.com

8	22862	Janela com vidro Temperado Jateado / 8mm / Medidas: 2,00x0,60 metros / Duas Partes de Bascular (máximar) 0,80x0,60metros e uma fixa de 0,40x0,60metros / Incluso Kit de Assentamento em Alumínio, Fechamento Tipo Trinco, Pinos, Puxadores e Mão de Obra de Instalação.	Unid.	10	R\$ 580,27	R\$ 5.802,70
9	22863	Janela com vidro Temperado Jateado / 8mm / Medidas: 2,70x1,10 metros / Quatro Partes sendo Três Móveis de 0,675x1,10 metros e uma Fixa de 0,675x1,10 metros/ Incluso Kit de Assentamento em Alumínio, Fechamento Tipo Trinco, Pinos, Puxadores e Mão de Obra de Instalação.	Unid.	1	R\$ 2.351,00	R\$ 2.351,00
10	23543	Espelho com Vidro / Espessura Mínima 4mm / Para Fixação em Parede com Presilhas Tipo Botão ou Silicone / Com Bordas Lixadas para que não Apresente Arestas Estilhaçadas ou Cortantes / Instalado / Apresentação: m².	m²	3,5	R\$ 136,66	R\$ 478,31
VALOR TOTAL R\$ 18.19						18.196,83

### DIFERENÇA DO SISTEMA: 0,02

Valores: O preço médio foi encontrado através de média aritmética após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente, valores praticados por outros órgãos públicos (TCE¹) em objetos semelhantes e mediana de mercado extraída de Banco de Preços, e mantido por prestador de serviços especializado o que constitui instrumento idôneo para a pesquisa de preços conforme inclusive entendimento do TCE/MG. Assim, o preço de R\$ 18.196,83 (Dezoito mil Cento e Noventa e Seis reais e Oitenta e três centavos) será o valor máximo definido para esta licitação. Registra-se a divergência entre a soma do valor médio total constante nos relatórios de balizamento de preços uma vez que o sistema informatizado utiliza quatro casas decimais, ao contrário, a planilha acima utiliza duas casas decimais justificando assim a diferença na soma totalizando R\$ 0,02 (Dois centavos).

**Recurso orçamentário:** Os recursos a serem utilizados serão os recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Ficha 697 - 02.08.01.27.813.0012.1036.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 578 - 02.07.01.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte de Recurso 1.00.00

Ficha 420 - 02.06.01.10.301.0008.1024.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 1.02.00

Prazo de vigência e entrega: O prazo de vigência do Contrato oriundo deste Termo de Referência será de 12 (Doze) meses e o prazo de entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias após a emissão e envio da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

**Teto máximo:** O preço de referência constitui teto máximo para a aquisição do objeto. Assim sendo, a licitação não poderá ultrapassar os valores unitários e globais estipulados no mesmo. Conforme permissivo legal do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**Fiscalização e recebimento dos equipamentos:** Os materiais e equipamentos serão recebidos e conferidos pelo setor de engenharia.

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Acórdão nº 868/2013 — Plenário, o min. relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado." Ou seja, o decisium reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada. Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007 — Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos — inclusos aqueles constantes no Comprasnet - valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle — a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".



Email: licitapta @gmail.com

**Entrega:** O objeto deste termo de referência deverá ser executado em estrito acordo com as determinações do mesmo, observado o que segue:

- a) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.
- b) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "Nota de Autorização de Fornecimento" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário comercial no local de cada obra e serão conferidas pela engenharia do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, livre de quaisquer ônus para o município.
- c) O prazo para entrega do objeto será de 20 (Vinte) dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Correio Eletrônico.
- **d)** O descumprimento do prazo de entrega, sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.
- e) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".
- f) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.
- g) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por e-mail eletrônico sobre a pendência.
- h) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- i) Os materiais que não atenderem as condições estabelecidas neste Contrato Administrativo/Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- j) Nos termos do art. 15°, § 4° da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio deste Contrato/Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- k) <u>Todos os produtos deverão</u> ser entregues de acordo com as exigências específicas constantes da Planilha Quantitativa deste Termo de Referência.

Da Veracidade dos Orçamentos: Venho firmar que os orçamentos retro a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

**Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

Pimenta/MG, 28 de Agosto de 2018.

Rinaldo Nicodemos Teixeira Pregoeiro



A empresa \_

### MUNICÍPIO DE PIMENTA **ESTADO DE MINAS GERAIS** CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

### **ANEXO X**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DA OPÇÃO DE COMPROVAÇÃOO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

no CNPJ sob o nº	, com sede à
	, DECLARA que nos termos do item
6.2.4.2 do edital demonstrará a boa comprovação da:	situação econômica financeira através da
(citar uma das alternativas abaixo a q	ual a licitante optará):
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ial mínimo correspondente à 10% do valor 6.2.4.2.1 que será aferido com a análise do

\_\_, inscrita

- b) pela comprovação do património líquido mínimo correspondente à 10% do valor global estimado, nos termos do item 6.2.4.2.2 que será aferido com a apresentação do balanço patrimonial) ou
- c) pela Comprovação da boa situação econômica e financeira com a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente assinado pelo profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante, consubstanciada nos índices definidos no edital e conforme demonstrativo da boa situação econômico financeira constante do anexo XI.



Email: licitapta @gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ

### **ANEXO XI**

### MODELO DE DEMONSTRATIVO DA BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Município de Pimenta/MG Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 055/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2018

### Demonstrativo da Boa Situação Econômico-financeira exercício de 201...

1 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILC=AC PC

2 - Índice Liquidez Geral (ILG) - Igual ou superior a 1,0 calculado pela fórmula:

ILG= AC+RLP

PC +ELP

3 - Solvência Geral - Igual ou maior a 1,0 calculado pela fórmula:

SG = AT

PC +ELP

4 - Endividamento Geral - Igual ou menor a 0,8 calculado pela fórmula:

PC+ELP

AT

Siglas:

AC= Ativo Circulante PC=Passivo Circulante RLP=Realizável a Longo Prazo ELP=Exigível longo prazo



### MUNICÍPIO DE PIMENTA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta @gmail.com

SG=Solvência Geral AT=Ativo Total

> Por ser verdade, firmo o presente. Local e data

> Assinatura de representante legal Carimbo de CNPJ

Assinatura do Contador Carimbo/Nº de CRC